

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 626, DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Autor: Deputado ROGÉRIO CORREIA

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

A iniciativa tem por escopo, como explicitado no art. 2º do PL, que “os profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea que atuam no setor público ou privado deverão ocupar cargos com a denominação exata de sua titulação profissional, qual seja, engenheiro, agrônomo, geólogo, meteorologista ou geógrafo, uma vez comprovado que suas funções se enquadram nas atribuições legalmente estabelecidas para as referidas carreiras”. Os demais dispositivos já se inserem no âmbito de competências legais do Sistema Confea/Crea.

Não foram recebidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211006302900>



A proposição intenta permitir que o Sistema Confea/Crea tenha melhores condições de fiscalizar o exercício das profissões que estão sob sua inspeção quanto à satisfação das exigências de requisitos profissionais estabelecidos em lei.

Na justificção da proposição, o Deputado Rogério Correia afirma que “grande parte dos empregadores costuma denominar com nomes fantasia postos de trabalho exclusivos aos profissionais de engenharia, agronomia, geologia ou meteorologia. Ou seja, a função a ser desempenhada pelo trabalhador exige formação e prevê atribuições privativas do profissional de engenharia, no entanto, na nomenclatura é utilizado um termo genérico como “analista”, ao invés de simplesmente “engenheiro”.

Denuncia que o “Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (FISENGE) identificaram uma prática comum de empregar profissionais engenheiros, agrônomos, geólogos, meteorologistas ou geógrafos sem declarar, contudo, o nome dessas carreiras nos contratos de trabalho ou no cargo, conforme o empregador seja privado ou público.”

As preocupações procedem e são facilmente corrigíveis, bastando, para tanto, a aprovação desta matéria.

Assim, a presente proposição visa, antes que tudo, combater uma evidente fraude. Não se pode tolerar que o poder público e a iniciativa privada burlem a legislação vigente. Ao contratar profissionais para o exercício de atividades inerentes às atribuições de engenheiro, agrônomo, geólogo, meteorologista ou geógrafo, por exemplo, devem fazê-lo a partir da respectiva denominação correspondente ao cargo instituído no texto legal que regulamenta a respectiva profissão, de modo a atender as especificações/qualificações do contratado. Do contrário, estarão incorrendo em mera ação fraudulenta.

Vedar a identificação ou declaração enganosa do nome das carreiras regulamentadas, é medida que deve aplicar-se não apenas pontualmente neste ou naquele contrato firmado pelo Estado ou pela iniciativa privada, mas ao longo de toda a vida laborativa dos profissionais, para que



todas as condições previstas na regulamentação da profissão sejam plenamente asseguradas.

Destacamos, por fim, que os profissionais que exerçam função comissionada no âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, devem estar de acordo com as atribuições legalmente estabelecidas para as referidas carreiras, sob pena de grave violação aos requisitos profissionais estabelecidos em lei.

Nesses termos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 626, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2021-5846



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211006302900>

